



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23477.000022/2025-35

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO CENTRALIZADA DE MEDICAMENTOS (GERAIS INJETÁVEIS - ANTI-INFLAMATÓRIOS, ANALGÉSICOS, ANTITÉRMICOS E CARDIOVASCULARES)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de medicamentos (GERAIS INJETÁVEIS - anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos e cardiovasculares), pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para abastecer todos os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto consta no Anexo I Descrição detalhada do objeto (SEI nº [46473536](#)).
- 1.3. As estimativas de consumo de cada unidade hospitalar constam no Anexo II Quantidade por HUF (SEI nº [46473549](#)).
- 1.4. A aquisição dos materiais objetos deste processo de aquisição será precedida de emissão de nota de empenho em favor do Fornecedor Adjudicatário com item(ns) e preço(s) registrado(s) em Ata de Registro de Preços, na forma do art. 152, II e §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH.
- 1.5. **O processo de aquisição por Sistema de Registro de Preços - SRP poderá resultar em contrato continuado de fornecimento, após 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP.**

- 1.6. Por meio deste Relatório os Fornecedores poderão visualizar as especificações técnicas dos itens, as unidades de medida e as respectivas quantidades dos itens que serão licitados.
- 1.7. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#) - Dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências;
- 2.1.3. [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#) - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.4. [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.5. [Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010](#) - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.6. [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- 2.1.7. [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011](#) - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.8. [Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016](#) - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.9. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2016](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 2.1.10. [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.11. [Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012](#) - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.12. [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos art. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013](#) - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.
- 2.1.14. [Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#) - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.15. [Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016](#) - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010](#) - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.17. [Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018](#) - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.18. [Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022](#) - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- 2.1.19. [Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH \(Documento SEI nº 2789405\)](#) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.20. [Norma Operacional-SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH](#) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.21. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);
- 2.1.22. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.23. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.24. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

2.1.25. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh;](#)

2.1.26. Nota Técnica - SEI nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [23110063](#)) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo;

2.1.27. Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº [26532509](#)). - Sobre a duplicação de itens para ME/EPP.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2.2. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui o órgão central da empresa e 45 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.2.3. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.2.4. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.2.5. **Este processo trata da aquisição de medicamentos (GERAIS INJETÁVEIS - anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos e cardiovasculares) para o atendimento direto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são assistidos nos hospitais da rede Ebserh.**

2.2.6. Essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos **Medicamentos anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos e cardiovasculares e outros**, que são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.

2.2.7. Esta compra centralizada visa fornecer registros de preço para utilização nos HUFs, de acordo com a estimativa média de consumo destes insumos para o período de 12 (doze) meses.

2.2.8. A contratação em tela está prevista no Cronograma de Compras Centralizadas/Regionalizadas 2025 da Rede Ebserh.

2.2.9. Conforme Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019 (Documento SEI nº [0766081](#)), os gestores dos Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh devem atuar com relativa autonomia administrativa para promover a execução logística de suas unidades hospitalares, executando processos locais de compras e de gestão orçamentária e financeira. No entanto, em prol do fortalecimento da Rede, a portaria orienta que as equipes das unidades hospitalares devem apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Administração Central da Ebserh, como no caso em tela.

2.2.10. Além disso, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh prevê o seguinte a respeito da centralização das compras:

Art. 197. Compete às Superintendências das unidades hospitalares a prática dos seguintes atos de gestão de compras centralizadas no âmbito da unidade hospitalar, objetivando a racionalização de procedimentos e o melhor uso do poder de compra da empresa:

I - apoiar e participar dos processos de compras centralizadas conduzidos pela Administração Central ou por unidade responsável pela realização de compra regional;

(...)

III - encaminhar, quando solicitado, os dados sobre suas aquisições para viabilizar a consolidação da demanda da rede, se responsabilizando pelas informações prestadas, as quais serão utilizadas para balizar os itens a serem adquiridos;

IV - acompanhar o andamento dos processos de contratação, prestando apoio às equipes da Administração Central ou de unidade responsável pela realização de compra regional quando solicitado;

V - promover o uso consciente dos recursos disponíveis e uma gestão de demandas efetiva, capaz de estabelecer previsibilidade e adequabilidade na gestão dos insumos da unidade, facilitando a construção da demanda consolidada das compras centralizadas;

VI - mobilizar e fomentar a integração das equipes finalísticas e administrativas, garantindo a retroalimentação do ciclo de gestão de recursos logísticos e a exploração do potencial técnico disponível na unidade no apoio às compras centralizadas;

VII - avaliar, previamente à abertura de procedimento de contratação a ser conduzido pela unidade hospitalar, a existência de processo de compra centralizada no qual a demanda da unidade está inserida, somente autorizando sua continuidade caso haja justificativa nos autos, evitando duplicidade de cobertura de contrato ou de outro instrumento obrigacional e consequente frustração da demanda centralizada;

VIII - priorizar as aquisições dos itens registrados pelas compras centralizadas, compreendendo a oportunidade de promover continuidade e credibilidade aos processos centralizados.

2.2.11. Em tempo, sobre a competência para atuar como unidade requisitante de compras centralizadas, o Serviço de Compras Centralizadas, responsável pela condução do Cronograma de Compras Centralizadas 2025, atua para garantir a condução dessas contratações, acreditando em sua relevância no modelo de gestão da Ebserh.

2.2.12. Além disso, o Serviço de Compras Centralizadas/CAD/DAI é que tem por competência gerir as etapas do planejamento de contratações centralizadas.

3. DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O decreto 11.462/2023, que regulamenta a lei 14.133/2021 acerca do sistema de registro de preços, aponta em seu artigo 10 que:

Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

3.2. Diante da obrigatoriedade de consulta às IRPs vigentes e deliberação a respeito da participação em IRPs em andamento aliada à complexidade que a Ebserh possui em suas operações de aquisição e logística (levando em consideração sua composição como rede de hospitais federais, seu grande fluxo de aquisições e consumo de medicamentos e materiais hospitalares), foi realizada uma análise quanto à viabilidade e efetividade para se realizar as referidas consultas e posteriores deliberações quanto à participação em IRPs quando os objetos a serem comprados forem da modalidade centralizada ou regionalizada. Esta análise está registrada nos subitens do item 3.2.

3.2.1. A rede Ebserh é um órgão de ensino-saúde que tem seus Hospitais Universitários Federais espalhados por todo o território brasileiro. A existência de HUFs em todas as cinco macrorregiões do Brasil dificultam sobremaneira a localização de IRPs vigentes capazes de atender às necessidades de toda essa rede espalhada pelo país;

3.2.2. Os Hospitais Universitários Federais são de tamanho e complexidade heterogêneos. Esta heterogeneidade dificulta a localização de órgãos com IRPs vigentes que consigam preencher os mesmos requisitos encontrados nos HUFs da rede Ebserh.

3.2.3. Ainda, a inviabilidade de se participar de IRPs abertas é ampliada com base no artigo 33 do referido decreto, já que este afirma que é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

3.2.4. Em suma, não há órgão, a nível nacional, que possua os mesmos aspectos, cumulativamente, que a Ebserh, a saber: ser um órgão hospitalar e ter seus Hospitais Universitários Federais espalhados por todo o território brasileiro cujo tamanho e complexidade são heterogêneos.

3.2.5. Esta junção de aspectos torna a busca e participação às IRPs existentes inviável.

3.2.6. Com isso, ainda que se entenda que o objetivo do decreto 11.462/2023 é o de, entre outros, reduzir o fracionamento das compras por parte do Estado e reduzir os custos processuais ao indicar que os órgãos públicos façam buscas pelas IRPs abertas, este objetivo já vem sendo cumprido pelas compras centralizada, que inclusive é o tipo de compra que está sendo realizado nesta aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A completa descrição da solução foi extraída dos estudos preliminares Anexo Estudo Técnico Preliminar Digital nº 19/2025 (SEI nº [46473323](#)), com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.2. A descrição detalhada dos itens consta no Anexo I Descrição detalhada do objeto (SEI nº [46473536](#)).

4.3. A solução identificada para atendimento do objeto foi a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no Artigo 3º do Decreto nº 11.462/23.

I - *- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*

II - *- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

III - *- quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

4.4. O procedimento de aquisição será conduzido por meio de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

4.5. Os quantitativos estimados para cada uma das unidades hospitalares (Unidades Administrativas de Serviços Gerais - Uasg) estão previstos no Anexo II Quantidade por HUF (SEI nº [46473549](#)).

4.6. A respeito da quantidade a ser contratada, o art. 125, inciso III, do RLCE 2.0, prevê que o planejamento da aquisição de bens deve considerar a expectativa de consumo anual e observar, na determinação das unidades e quantidades a serem adquiridas, o consumo e utilização prováveis, cuja estimativa deve ser obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Assim, mesmo no registro de preços, em que não há obrigatoriedade de aquisição, a estimativa deve ser a mais fiel possível, para que não se crie falsa expectativa no fornecedor. Essa medida é de fundamental importância para evitar que o fornecedor que, em razão do volume licitado, tenha praticado valores atrativos à Ebserh, não se interesse em participar de certames futuros ao constatar que o quantitativo efetivamente adquirido em contratações anteriores teria sido ínfimo frente ao seu custo de fornecimento.

4.7. O quantitativo estimado foi preenchido pelos HUFs por meio de IRP com base no consumo médio mensal de utilização dos itens em cada unidade hospitalar, estimados para 12 (doze) meses de consumo. O informe acerca do preenchimento da IRP foi feito no processo SEI nº [23477.002473/2025-15](#). Por orientação da Diretoria de Administração e Infraestrutura, está prevista uma reserva técnica de 30% do quantitativo para Unidade Gestora da EBSEH/Sede que será utilizado conforme conveniência da Administração para atendimento aos demais hospitais da Rede.

4.8. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital (e seus Anexos) e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital (e seus Anexos).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Vantagem competitiva: Padronização de itens; condições de pagamento; condições de guarda e armazenamento; condições de manutenção, de assistência técnica e garantia; condições de validade; da necessidade de amostras; entre outras.**

5.1.1. De forma a garantir a vantagem competitiva a todos os fornecedores potenciais existentes ou a serem criados no mercado os seguintes critérios são adotados para esta licitação:

5.1.1.1. **Padronização de itens:** Os itens a serem adquiridos possuem padronização e constam no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde do Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais (SPIA), estando descritos de forma que atendem à necessidade da aquisição sem contemplar especificações excessivas, desnecessárias ou irrelevantes.

5.1.1.2. **Prazo e local de entrega:** O prazo e local de entrega ocorrerá da seguinte maneira:

I - Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos;

II - Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;

III - Norte: 20 (vinte) dias corridos;

IV - Sudeste: 15(quinze) dias corridos;

V - Sul: 20 (vinte) dias corridos.

5.1.1.2.1. Outros detalhes acerca do prazo e local de entrega encontram-se nos itens 9.3 a 9.6.

5.1.1.3. **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente. Outros detalhes acerca das condições de pagamento podem ser verificados no item 11.

5.1.1.4. **Condições de guarda e armazenamento:** Quando couber, e desde que não haja disposição contrária, os itens a serem adquiridos devem ser guardados e armazenados pelo fornecedor conforme as melhores práticas até a sua entrega à CONTRATANTE.

5.1.1.5. **Condições de validade:** Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses restantes, considerando o prazo de validade total especificado no rótulo pelo fabricante, ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

5.1.1.5.1. Outros detalhes acerca da validade constam no item 9.4.

5.1.1.6. **Necessidade de amostra:** A Ebserh se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, o envio de amostras, que deverão ser entregues na Unidade Hospitalar da Rede Ebserh designada e informada ao licitante.

5.1.1.6.1. Mais detalhes acerca da necessidade de amostra pode ser verificada no item 15 deste Termo de Referência.

5.1.1.7. **Outras especificidades:** No caso de medicamento ou produto para a saúde em que haja necessidade de certificação junto à Anvisa, será necessário apresentar o Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

a) fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;

b) marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;

c) prazo de validade;

d) registro do produto na Anvisa, quando aplicável.

5.2.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. As quantidades mínimas unitárias a serem cotadas pelo fornecedor serão as quantidades totais definidas no Anexo II - Quantidade por HUF (SEI nº [46473549](#)).

5.2.5. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

5.2.6. As condições de participação e de habilitação estão descritas nos itens 14.4 e 14.5 deste documento respectivamente.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Será formalizada com a empresa vencedora da licitação, Ata de Registro de Preço - ARP com validade de 12 (doze) meses. Após esse prazo, a a Ebserh poderá prorrogar por igual período a Ata de Registro de Preços ou formalizar contrato de fornecimento, desde que comprovado a vantajosidade, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrada no âmbito da Administração.

7.1.1. Havendo celebração de contrato, a Ebserh disponibilizará os termos e a minuta do contrato de fornecimento para a assinatura.

7.1.2. As unidades hospitalares contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

7.2. Não será permitida a adesão nas atas de registro de preços formalizadas através desta licitação em decorrências de:

a) atualmente a Ebserh realiza a gestão de 41 Hospitais Universitários Federais dos 51 existentes, vinculados as 36 Instituições Federais de Ensino - IFEs, distribuídas nas 5 regiões do Brasil, sendo a maior Rede de Hospitais Universitários públicos da América Latina;

b) enquanto gestora de uma Rede de Hospitais Universitários, tem a finalidade de promover o abastecimento de insumos, bens e serviços específicos para natureza e objeto da atividade finalista da assistência e ensino dos HUFs, com ganhos de escala e escopo dos processos de aquisição realizados de forma centralizada, além do processo de gestão das atas processadas e homologas de forma centralizada; e;

c) a Ebserh enquanto gestora da Atas de Registro de Preços – ARP e dos processos de aquisição de bens, insumos processados no contexto de “compras em rede”, não autoriza a liberação da ARP para outras instituições (exceto para hospitais federais sob gestão atual e futura da Ebserh), considerando o escopo de aquisições centralizadas, específicas e singulares para a Rede de Hospitais Universitários sob gestão da Ebserh.

8. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

8.1. Os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o interregno mínimo de um ano da data limite para apresentação da proposta.

8.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens - (SEI nº [46473577](#)), respeitados os quantitativos por hospital, constantes no Anexo II Quantidade por HUF (SEI nº [46473549](#)).

9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:

a) O procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;

b) a unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejem uma solicitação adicional;

c) a Ordem de Fornecimento emitida por cada unidade deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo previsto para o item naquela unidade, ressalvado o acordo entre as partes.

9.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, por e-mail, contendo:

a) Número do Documento Fiscal;

b) data de emissão do Documento Fiscal;

c) data prevista para entrega.

9.3. Prazo e local de entrega:

9.3.1. O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:

I - Centro-oeste: 15(quinze) dias corridos;

II - Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;

III - Norte: 20 (vinte) dias corridos;

IV - Sudeste: 15(quinze) dias corridos;

V - Sul: 20 (vinte) dias corridos.

9.3.2. A entrega do materiais deverá ser efetuada no almoxarifado de cada unidade hospitalar, conforme endereço constante no Anexo III Endereços por unidade hospitalar e prazos (SEI nº [46473562](#)), no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, salvo solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato.

9.3.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.4. **Condições de entrega:**

9.4.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

9.4.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses restantes, considerando o prazo de validade total especificado no rótulo pelo fabricante, ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

9.4.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

9.4.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

9.4.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque

9.4.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

9.4.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.

9.4.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

9.4.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.4.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

9.4.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

9.4.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

9.4.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

9.4.14. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

9.5. **Recebimento provisório:**

9.5.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Termo de Recebimento Provisório - SEI SCCEN/CAD/DAI (SEI nº [46473625](#)), devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.5.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má-fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

9.5.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NF) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no sistema Vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

9.5.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

9.6. **Recebimento definitivo:**

9.6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Termo de Recebimento Definitivo - SEI SCCEN/CAD/DAI (SEI nº [46473671](#)).

9.6.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6.5. No momento do recebimento definitivo, a carga poderá ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial.

9.6.6. Para toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no Edital do processo licitatório.

9.6.7. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.6.8. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema.

9.6.9. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.6.10. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial.

- 9.6.11. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução do problema.
- 9.6.12. Nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.
- 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 10.1. No caso de formalização de ata de registro de preços, será designada a Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços (EFARP), responsável pelas atividades de gestão e fiscalização dos elementos de natureza pré-contratual e das contratações decorrentes da ata de registro de preços, nos termos do art. 165 do RLCE 2.0.
- 10.2. Os elementos pré-contratuais sob gestão e fiscalização da Equipe de Fiscalização de Ata de Registro de Preços compreendem, inclusive, a troca ou substituição de marcas e produtos, a manifestação sobre a oportunidade de concessão de adesão e os impactos sobre eventuais alterações de preços ou cancelamento da ata, realizados com suporte da área de contratos.
- 10.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.4. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 10.4.1. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.
- 10.5. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.
- 10.6. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 11.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.4.3. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =

(6/ 100)

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

- 11.9. Índice de Medição de Resultados - IMR**
- 11.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento: a) Centro-oeste: 15 (quinze) dias corridos; b) Nordeste: 20 (vinte) dias corridos;

	c) Norte: 20 (vinte) dias corridos; d) Sudeste: 15 (quinze) dias corridos; e) Sul: 20 (vinte) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2023, o cálculo será: (22/04/2023 - 01/04/2023= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CADASTRO DE RESERVA

13.1. Será permitida a inclusão, na ata de registro de preços, dos fornecedores para a formação do cadastro de reserva, tanto dos licitantes que aceitarem cotar em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação, como dos demais licitantes que mantiverem sua proposta original (Art. 15, inciso XII, e 18 do decreto 11.462/2023).

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**14.1. Critério de julgamento:**

14.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

14.2. Modo de disputa:

14.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

14.3. Intervalo entre lances:

14.3.1. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 0,75%.

14.4. Condições de participação:

14.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

14.5. Condições de habilitação:

14.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

14.5.1.1. Habilitação jurídica:

14.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 14.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 14.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 14.5.1.2. **Regularidade fiscal de nível federal, de seguridade social e trabalhista:**
- 14.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 14.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 14.5.1.2.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 14.5.1.3. **Qualificação Técnica:**
- 14.5.1.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE ou Autorização Especial - AE, conforme RDC 16/2014, expedida pela Anvisa, da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa:
- 14.5.1.3.1.1. A AFE ou AE, deve ter sido retirada do Portal da Anvisa nos últimos 60 dias corridos da apresentação da documentação.
- 14.5.1.3.2. Para os licitantes fabricantes, distribuidoras, importadoras, representações e transportadoras de substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Psicotrópicos, entorpecentes e outros) constante na portaria ministerial N° 344 de 12/05/1998, Art. 2º do MS, devem obrigatoriamente anexar a proposta de preços a Autorização Especial (AE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do ministério da Saúde (MS).
- 14.5.1.3.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da empresa interessada;
- 14.5.1.3.3.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que solicitado anteriormente à data de vencimento do referido documento;
- 14.5.1.3.3.2. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.
- 14.5.1.3.3.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.
- 14.5.1.3.3.4. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.
- 14.5.1.3.3.5. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.
- 14.5.1.3.3.6. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 14.5.1.3.3.7. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.
- 14.5.1.3.3.8. Comprovante de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios complementares. Esta comprovação é necessária para atestar a capacidade de fornecimento dos bens a serem adquiridos por uma rede de Hospitais complexa que está espalhada por todo o país, de forma que eventuais aventureiros não prejudiquem o abastecimento dos HUFs da rede Ebserh.
- 14.5.1.3.3.9. Será entendido como compatível o atestado que comprove a venda de, no mínimo, 50% do previsto para o item, sendo permitida a soma dos atestados.
- 14.5.1.3.3.10. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão.
- 14.5.1.3.3.11. Para fins de comprovação de que trata este subitem, as certidões ou os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço;
 - a) Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ;
 - b) Descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Pregão Eletrônico/Termo de Referência;
 - c) Quantidades, a duração e o período do contrato;
 - d) Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.
- 14.5.1.4. **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 14.5.1.4.4. De acordo com o previsto no Edital.
15. **AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**
- 15.1. A Ebserh se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, o envio de amostras, que deverão ser entregues na Unidade Hospitalar da Rede Ebserh designada e informada ao licitante.
- 15.2. Caso seja julgado necessário, a Instituição poderá solicitar material informativo, certidões, folders e/ou manuais para avaliar o produto quanto às necessidades do hospital.
- 15.3. O não envio do material informativo (como certidões, folders e/ou manuais), quando solicitado, e sem justificativa no prazo predeterminado, poderá implicar na desclassificação da empresa para o item cotado.
- 15.4. Os Pareceres técnicos emitidos poderão servir de referência para processos de aquisição futuros.
16. **PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP**
- 16.1. Em seguimento ao estudo realizado pela Administração Central da Ebserh, registrado na Nota Técnica - SEI nº 4/2022/SCCEN/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 26532509), não serão indicados itens de participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
- 16.2. A decisão está pautada na Nota Técnica mencionada e tem como principais justificativas:
- a) baixa porcentagem de homologação dos itens da Categoria Medicamentos para as ME/EPP nas compras centralizadas da Ebserh em 2022;
 - b) baixa participação das ME/EPP nas compras centralizadas da Ebserh em 2022 da Categoria Medicamentos;
 - c) exceção prevista no inciso III, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2016;

d) exceção prevista no inciso II, art. 10, do Decreto 8.538/2015.

17. MODELO DE COMPRA CENTRALIZADA

17.1. A compra centralizada em tela utiliza o modo de operação central amplo, pelo qual as fases de planejamento das compras e de seleção do fornecedor ocorrem centralmente, com efetivação da compra pelas organizações locais. Nesse modo, toda a gestão do contrato ocorre de forma descentralizada, restando à Administração Central a gestão de ata de registro de preços e a atividade de monitoramento e apoio sobre essas contratações.

17.2. A figura abaixo representa esse modo de operação:

Tabela 3 - Modelo de compra centralizada

Etapas do processo de compras	Central amplo
Formalização da demanda	Central
Estudos preliminares	
Definição das especificações técnicas do objeto a ser contratado	
Instrução do processo de compras	
Sessão pública para escolha do fornecedor	
Formalização das atas de registro de preços	
Emissão de Empenhos / Gestão e fiscalização da execução dos contratos	Local
Recebimento do objeto e pagamento	
Encerramento dos contratos	

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

18.2. Os preços referenciais desta contratação poderão ser fixados de acordo com o Art. 15 do Decreto nº 11.462/23, em razão da distribuição geográfica dos Hospitais Universitários sob gestão da Ebserh, do volume de itens e das características de atendimento logístico, definido pela Equipe de Planejamento da Contratação, além de:

- I - quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- II - em razão da forma e do local de acondicionamento;
- III - quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- IV - por outros motivos justificados no processo.

18.3. Os preços estimados da contratação foram estabelecidos mediante ampla pesquisa de preços realizada segundo os parâmetros estabelecidos na Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSERH.

18.4. Cabe ao Agente de Licitação promover negociação junto aos licitantes observando, inclusive, a tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos vigente à época da sessão pública.

18.5. Os valores dos medicamentos ofertados deverão observar os limites de Preço de Fábrica (PF) ou Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme aplicação ou não do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, estabelecidos pela CMED.

18.6. Nos casos de recusa na redução ao valor estabelecido pela tabela CMED, o licitante ficará sujeito à denúncia junto à Anvisa, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do estado ou Distrito Federal.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

19.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

19.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

19.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

19.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

19.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.9. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

- 20.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 20.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 20.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 20.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 20.9. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), observar o seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- h) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- i) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- j) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- k) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

21.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (*meio por cento*) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto, **sendo aplicado o subitem 11.9.1 deste Termo de Referência.**
- b) compensatória de 20% (*vinte por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (*vinte por cento*) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

21.2. As sanções previstas nos subitens 21.1.1. e 21.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

21.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

22.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

23. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

24.1. A contratada deverá apresentar os documentos exigidos na qualificação técnica, tais como: registro do produto na Anvisa, Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE) e licença sanitária.

24.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

24.3. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

24.4. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

24.5. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

24.6. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

24.7. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

24.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto nº 11.462/2023.

26. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

26.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela Ebserh entre os órgãos participantes, conforme art. 30, § 1, inciso I, do [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023.

27. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27.2. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, possam participar do processo licitatório.

27.3. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Ebserh;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- e) quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- f) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Seleção de Fornecedor quanto na de Gestão do Contrato;
- g) constituição e registro do consórcio, antes da celebração do contrato;
- h) no caso de substituição de consorciado, deverá ser expressamente autorizada pela Ebserh e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de capacidade econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

28. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

29. MATRIZ DE RISCOS

29.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

30. ANEXOS

30.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

30.2. Anexo - Estudo Técnico Preliminar Digital nº nº 19/2025 (Documento SEI nº [46473323](#));

30.2.1. Anexo I Descrição detalhada do objeto (SEI nº [46473536](#));

30.2.2. Anexo II Quantidade por HUF (SEI nº [46473549](#));

30.2.3. Anexo III Endereços por unidade hospitalar e prazos (SEI nº [46473562](#));

30.2.4. Anexo IV - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens (SEI nº [46473577](#));

30.2.5. Anexo V - Termo de Recebimento Provisório - SEI SCCEN/CAD/DAI (SEI nº [46473625](#));

30.2.6. Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo - SEI SCCEN/CAD/DAI (SEI nº [46473671](#));

31. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

31.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Priscilla Silva de Azevedo

Farmacêutica

Serviço de Compras Centralizadas

Coordenadora da EPC

(assinado eletronicamente)

Anna Luiza Silva Carvalho
Farmacêutica
Serviço de Gestão de Estoque
Integrante da EPC

(assinado eletronicamente)

Roberta Mayara de Moura Rocha
Farmacêutica
Serviço de Planejamento de Insumos Assistenciais
Integrante da EPC

Designação da Equipe: Portaria - SEI 34/2025 ([46255578](#)), publicada no Boletim de serviço nº 1975 ([46472025](#)), de 30 de janeiro de 2025.

- 31.2. De acordo.
31.3. Encaminhe-se à Diretoria de Administração e Infraestrutura para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Maroun Simão Padilha
Coordenador de Administração

- 31.4. De acordo.
31.5. A aquisição de medicamentos (**GERAIS INJETÁVEIS** - anti-inflamatórios, analgésicos, antitérmicos e cardiovasculares) se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.
31.6. Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
31.7. Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)

Odete Carmen Gialdi
Diretora de Administração e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Silva De Azevedo, Farmacêutico(a)**, em 21/02/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Mayara de Moura Rocha, Farmacêutico(a)**, em 21/02/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Luiza Silva Carvalho, Farmacêutico(a)**, em 24/02/2025, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maroun Simao Padilha, Coordenador(a)**, em 25/02/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi, Diretor(a)**, em 25/02/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46990271** e o código CRC **614BB599**.

Referência: Processo nº 23477.000022/2025-35 SEI nº 46990271

Criado por [azevedo.priscilla.1](#), versão 7 por [azevedo.priscilla.1](#) em 20/02/2025 14:05:18.